

**ANEXO ÚNICO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025/SEFAZ/PGE-MT**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, Cargo/função: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Celular nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar integralmente do “**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Tributário - Mestrado**”, online ao vivo e presencial uma vez ao mês na sede do IBET em São Paulo, ofertado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, via PROFISCO II, e realizado pelo **Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET)**, com aulas ministradas conforme cronograma definido pelo IBET, devendo ser observadas também, as alterações na programação inicial que venham a ser efetuadas pelo instituto:

- I. cumprir as exigências relativas à seleção, assiduidade, pontualidade, comunicação de desistência, avaliação e outros requisitos relacionados ao curso de Mestrado *Stricto Sensu*;
- II. cumprir integralmente os 60 créditos estabelecidos no curso de Mestrado pelo IBET, distribuídos inicialmente da seguinte forma:
  - a. 16 créditos em disciplinas obrigatórias (aprovação nas 4 disciplinas com 4 créditos por cada);
  - b. 16 créditos em disciplinas facultativas (aprovação nas 4 disciplinas com 4 créditos cada, na linha de pesquisa eleita para desenvolvimento da dissertação);
  - c. 2 créditos de prova de proficiência em língua estrangeira;
  - d. 2 créditos de Estágio docente (em nível superior ou atividade equivalente);
  - e. 4 créditos de Publicações (2 créditos para publicação em Qualis B4 e L2, ou acima deles. 1 crédito para as demais publicações);
  - f. 2 créditos em Eventos (1 crédito para cada participação em evento nacional ou internacional com temática correspondente à pesquisa);
  - g. 18 créditos de Dissertação:
    - i. 8 créditos de Orientação (4 créditos por semestre, atestados pelo professor orientador);
    - ii. 2 créditos de Qualificação (aprovação em banca de qualificação);
    - iii. 8 créditos de Banca examinadora de Defesa (aprovação em banca examinadora).
- III. apresentar, durante o período “Crédito tipo Dissertação”, o projeto de dissertação com tema que proponha soluções para a Administração Tributária ou para o Contencioso Fiscal, e, no caso dos servidores da SEFAZ/MT, que permeiam a Reforma Tributária (EC 132/23);
- IV. apresentar à Comissão de Fiscalização, após o término do curso, cópias em meio digital e físico da dissertação do mestrado aprovada com o tema exigido no inciso anterior (III);
- V. aplicar e disseminar os conhecimentos, habilidades e atitudes assimiladas com o conhecimento adquirido no curso de mestrado;
- VI. atuar como instrutor interno nas áreas onde a disseminação do conhecimento adquirido seja necessária;
- VII. efetuar a socialização dos conhecimentos adquiridos nos eventos de capacitação, de acordo com a programação definida entre o superior hierárquico e a Escola Fazendária;
- VIII. assumir, quando convidado ou convocado, responsabilidades de liderança, gerência, participação em equipe multifuncional ou coordenação de atividades e/ou projetos que tenham relação com os conteúdos desenvolvidos em curso do qual participou;
- IX. permanecer em exercício funcional no respectivo órgão durante todo o período de realização do curso e, após seu término, por, no mínimo, mais 2 (dois) anos, períodos nos quais é vedada a obtenção de licença para tratar de interesse particular, bem como a aposentadoria, salvo se ressarcidas ao erário as despesas correspondentes ao curso;
- X. entregar, obrigatoriamente, cópia do certificado ou diploma do Mestrado, acompanhado do certificado original para conferência, quando do seu recebimento;**
- XI. observar que caso incorra em ausências não justificadas, desistência ou abandono do curso sem motivo justificável, estará sujeitos às regras de:
  - a. ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado (Lei Complementar Estadual nº 04/1990);
  - b. aplicação das sanções previstas no Regulamento de T&D da SEFAZ/MT, tais como impedimento de participação em outros eventos de T&D da SEFAZ/MT pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos da Portaria nº 088/2023/GSF/SEFAZ.
- XII. para fins de análise do motivo justificado da eventual evasão:
  - a. comunicar tempestivamente à Comissão de Fiscalização qualquer fato que inviabilize a continuidade do curso, de modo a permitir a análise e possíveis medidas de compensação junto ao IBET;
  - b. apresentar requerimento formal por escrito à Comissão de Fiscalização, instruído com toda a documentação comprobatória da situação alegada (atestados, laudos, relatórios e/ou outros documentos pertinentes), se for o caso;
  - c. manter-se disponível para eventuais esclarecimentos adicionais solicitados pela Comissão de Fiscalização ou pelas autoridades competentes, se for o caso;

XIII. no caso de desistência de participação no Mestrado, comunicar em tempo hábil para cancelamento do processo de aquisição, sob pena de ressarcimento do valor do curso ofertado;

XIV. adimplir com as despesas extraordinárias, tais como as taxas referentes às declarações, requerimentos, revisão de prova, emissão de 2ª via do diploma, reapresentação de dissertação, despesas com material, vestuário, trancamento, cancelamento do curso do Mestrado-IBET 2025/1, ou quaisquer outros documentos solicitados ao IBET, exceto aqueles legalmente isentos de quaisquer taxas;

**XV. autorizar, de acordo com Decreto nº 4.630, de 11 de julho de 2002, artigo 2º, § 2º, inciso II e com a Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 2015, artigo 66, o desconto em meu subsídio do valor integral da parcela relativa a minha participação no Mestrado em favor da SEFAZ/MT, quando deixar de cumprir as exigências expressas nos incisos I, II, III, IV, IX, X, XI, XII e/ou XIII deste Termo de Compromisso.**

XVI. comparecer à sede do IBET em São Paulo nas três aulas por semestre que serão ministradas apenas de forma presencial (sábados das 8h30min às 16h30min), o que resulta em deslocamento mensal necessário à realização do curso.

XVII. comparecer presencialmente à sede do IBET em São Paulo a todas as aulas referentes à disciplina "Categorias para um estudo dogmático do direito tributário à luz do Constructivismo Lógico-Semântico" ministrada pelo prof. Paulo de Barros exclusivamente de modo presencial.

XVIII. observar e cumprir todas as demais regras e cláusulas previstas no termo de referência, na Instrução Normativa do processo de contratação do curso do Mestrado-IBET 2025/1 pelo PROFISCO II, bem como nos demais atos normativos mencionados ou aplicáveis.

Cuiabá-MT, data.

Declaro estar ciente e comprometido com as disposições contidas no presente Termo, o qual aceito sem restrições.

Autorizo a participação do servidor acima descrito, recomendando que seja cumprido o disposto neste Termo de Compromisso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante do Curso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Superior Imediato